



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO MUNICIPAL N.º 251 DE 16 DE MAIO DE 2023**

**PUBLICADO**

DATA: 17/05/2023

EDIÇÃO Nº 2790

FLS: 128

ASS. Schmitz

Aplica a penalidade pela conclusão do  
Processo Administrativo Sancionador n.º  
21.828/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 21.828/2022 instaurado pela Portaria Municipal n.º 162 de 28 de março de 2022:

I - Aplicação da multa prevista subitem “b” (item 13.2), de acordo com as tabelas do item 13.3 e 13.4 da Ata de Registro de Preços n.º 57/2022, ou seja, 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos emitidos para este contrato.

II - O impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem “c” do item 13.2 da Cláusula Décima Terceira, da Ata de Registro de Preços n.º 57/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de maio de 2023.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**